

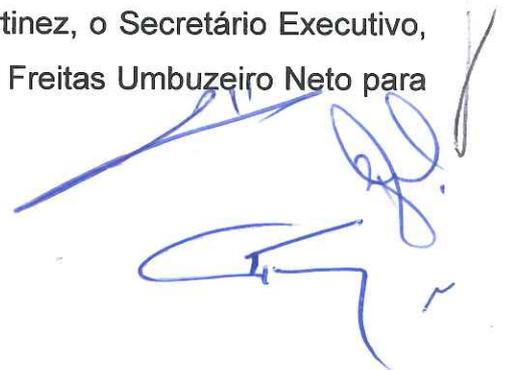
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VELEIROS DE OCEANO – ABVO,
28/07/2023

Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três , em segunda (2ª) convocação, às dezoito (18) horas , reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os filiados à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VELEIROS DE OCEANO – ABVO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número 27.642.875/0001- 43, com sede à Rua Alcindo Guanabara, 15 – sala 902 – Centro - RJ para cumprimento do Edital de Convocação (ANEXO), publicado na página inicial de seu site e encaminhada por e-mail para todos os associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 – Alteração Estatuto da entidade para adequação a Lei de Incentivo ao esporte
- 2 – Alteração Estatuto da entidade quanto a sua SEDE
- 3 – Mudança quanto ao Quórum mínimo de votação
- 4 – Adoção do Modelo de votação on-line

Procedida a verificação de quórum para instalação da AGE em segunda convocação, foi verificado haver quórum legal conforme lista de presença anexa e assinada pelos presentes.

Dando início a sessão, o Comodoro (Presidente) Sr. Mário Augusto Martinez, convidou sua diretoria presente para compor a mesa, o primeiro Vice-Comodoro ABVO, Sr. Paulo C. Gonçalves, o Diretor Jurídico ABVO, Sr. Jorge Berdasco Martinez, o Secretário Executivo, Sr. Luciano Secchin e finalmente convidou a mim, Sr. Bayard Freitas Umbuzeiro Neto para secretariar os trabalhos.

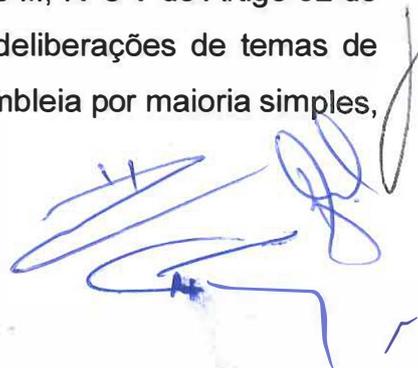


Na sequência, o Comodoro pediu-me que procedesse com a leitura do edital de convocação Terminada a leitura do edital o senhor comodoro em pauta o primeiro item da Ordem do Dia: 1 – Alteração Estatuto da entidade para adequação a Lei de Incentivo ao esporte , expondo as razões que justificam e determinam a necessidade de alterações no Estatuto Social da Associação Brasileira de Veleiros de Oceano para adequação a Lei de Incentivo do Esporte – LIE e que as principais alterações referem-se adequação dos Artigo 4º, Artigo 6º, Artigo 14º, Artigo 20º, Artigo 22º, Artigo 25º, Artigo 26º, Artigo 31º, Artigo 36º, Artigo 40º, Artigo 55º e Artigo 61º para atendimento da Lei 9.615/98 e que tal adequação visa permitir que a ABVO seja considerada hábil como proponente de projetos de captação de recursos financeiros para patrocínio de eventos com base na LIE - Lei de Incentivo do Esporte (9.615/98).

Na sequência após amplos debates ponderou-se pela real necessidade de adequação. Colocado em votação o item '1' da ordem do dia, restou aprovado por maioria absoluta dos presentes.

Passando ao item '2' da ordem do dia, 2 – Alteração Estatuto da entidade quanto a sua SEDE , o Comodoro Mario Augusto Martinez , informou que a ABVO contará com uma sala para manter sua sede junto a Marina da Glória à *Av. Infante Dom Henrique, nº001 sala 19A Glória, Rio de Janeiro - RJ, 20021-140* e, para que se possa obter os efeitos legais , faz imperioso a alteração do estatuto social com a inclusão de § único no Artigo 2º. Em votação o item '2' da ordem do dia foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Comodoro, pediu-me então que passasse ao item '3' da ordem do dia que diz respeito a Mudança quanto ao Quórum mínimo de votação, ponderando que por ser uma associação de âmbito nacional, muitas vezes não se consegue reunir quórum suficiente para as deliberações necessárias, propondo que fosse alterado os incisos III, IV e V do Artigo 32 do estatuto, de modo a permitir maior celeridade nas decisões e deliberações de temas de interesse da entidade. Seguiu-se amplo debate decidindo a Assembleia por maioria simples, aprovar a proposta apresentada pelo comodoro.





Por fim, passando ao item '4' da ordem do dia, o Comodoro e presidente da mesa, Sr. Mario Augusto Martinez, informou aos presentes que com o evento da pandemia de Covid, o Código Civil brasileiro passou a permitir a realização de Assembleias de modo virtual mesmo sem previsão estatutária para isso, conforme prescrito no art. 48A do referido diploma legal. Neste sentido, recomendou a assembleia que aproveitando a oportunidade das alterações estatutárias aprovadas nos itens anteriores, incluísse dispositivo no estatuto que reforçasse a utilização do método virtual, propondo assim a criação dos §1º, §2º e §3º no Artigo 30 do estatuto, dando maior credibilidade as assembleias eventualmente convocadas na modalidade virtual como forma de democratizar ainda mais a participação dos filiados.

A seguir o Comodoro franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Ninguém se manifestando, o Comodoro deu por encerrado os trabalhos, determinando a consolidação das alterações do estatuto aprovadas nesta assembleia, bem como a lavratura da presente ata a qual lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa e por mim, Secretário

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023



Mário Augusto Martinez
 Sr. Mário Augusto Martinez
 Comodoro ABVO

Paulo C. Gonçalves
 Sr. Paulo C. Gonçalves
 Vice-Comodoro ABVO

Jorge Berdasco Martinez
 Sr. Jorge Berdasco Martinez
 Diretor Jurídico ABVO

Luciano Secchin
 Sr. Luciano Secchin
 Secretário Executivo

Bayard F. Umbuzeiro Neto
 Sr. Bayard F. Umbuzeiro Neto
 Secretário



CARTÓRIO CERON
 6º TABELÃO DE NOTAS

Rua do Comércio, 55 - lojas 11,12 e 13 - Centro
 CEP: 11010-141 - Tel.: (13) 3219-5418 - e-mail: sextotabelaosantos

Reconheço por semelhança Com Valor a(s) firma(s) de
 (1) BAYARD FREITAS UMBUZEIRO NETO
 SANTOS, 4 de outubro de 2023, Pedido: 12
 C10750AA0469291
 Valor: 12,18 Em Test de verdade
 LUCAS CARDOSO DE MELLO COUTO - ESCRITENTE

Lucas Cardoso de Mello Couto
 Escrevente

13670
 VALOR RECONHECIDO: 12,18
 C10950AA0469291



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS DO 6º TABELÃO DE NOTAS DO CENTRO DA COMARCA DA CAPITAL
 Avenida Nossa Senhora do Carmo, 555 - Edifício João Ottoni, Santa Lúcia - Vitória ES - CEP: 29095-230 | Tel.: (027) 2124-8500
 RODRIGO SARO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO
 www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **LUCIANO FERREIRA SECCHIN**. Em Testemunho da verdade: Vitória-ES, 16/10/2023.
 09.43.31

Pauliana de Souza Rocha Lima - Escrevente
 Selo Digital: 024861-CRZN303.08400
 Emulmentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança a firma(s) de: (1) JORGE BERDASCO MARTINEZ, BARUERI, 25/10/2023. Em testemunho da verdade.

Escrevente Autorizado: [Signature]

Emolumentos: R\$ 12,18 - COM VALOR ECONOMICO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 0107AC-0046650*****

Cod. Segurança: 457410814652958



Gustavo Sanches de Oliveira
Escrevente Autorizado

Alameda Grajão, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454 050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliaoobarueri.com.br



6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Cristóvão Colombo, n.º 2214 - Cep 90560-002 - Fone(51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIAO



Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de: **PAULO CEZAR GONÇALVES**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. *****

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 09 de outubro de 2023.
R\$6,40 - SELO: 0459.01.2300002.08183 (R\$1,80)
Adriano Schtscherbyna - Escrevente Autorizado

Adriano

00077003

CARTÓRIO 1º Tabelião de Notas e Protesto de Itú
Rua Santa Cruz, 757 - Centro - Itú/SP - Cep: 13300-09
Tel.: (11) 4013.7337 - www.1tabeliaoitu.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas com valor econômico de: **MARIO AUGUSTO MARTINEZ**.....

Itú-SP, 10/10/2023. Em testemunho da verdade
MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor por firma: R\$ 12,18 - Válido com selo de autenticidade

Valido somente com o selo de autenticidade



PROTESTOS E ITU